Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22 / 08 / 22
Protocolo

MOÇÃO Nº 65 , DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipotecam, Moção de Apelo ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a criação da segunda Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na Comarca de Cascavel.

Dê-se ciência desta Moção encaminhando-a ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador José Laurindo de Souza Netto.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de agosto de 2022.

Professora Liliam
Vereador/PT

Beth Leal
Vereador/Republicanos

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Exposição de Motivos

Cascavel conta com uma única vara para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca, que tem por finalidade fortalecer o enfrentamento à violência doméstica. No entanto, o grande número de demandas tem descaracterizado a principal função do Juizado e dificultado o fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

A ausência de uma segunda Vara especializada gera uma demora no agendamento de audiências de aproximadamente dois anos, fila demasiadamente grande para processos que exigem urgência.

O crescente número da violência contra a mulher em nossa cidade tem gerado um clamor por mecanismos que venham fortalecer essa luta diária em defesa da vida das mulheres, sendo de suma importância, nesse processo de proteção e acolhimento, uma segunda vara para a comarca de Cascavel, que possibilitaria uma maior celeridade as medidas de proteção a essas mulheres.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que a presente Moção seja juntada ao SEI nº 115773-61.2016.8.16.600.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA